

**EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Edital nº 001/2022 - CEPP**

O **Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em atenção ao **art. 8º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de Ata de Registro de Preço de empresa especializada na prestação de serviço de serviços médicos, para atendimento ao Termo de Colaboração nº 013/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

Serão registradas quantas empresas sejam necessárias para garantir o pleno cumprimento das escalas previstas no Termo de Colaboração nº 013/2022.

---

**1. OBJETO**

---

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Registro de **Empresas de Sociedade Limitada Uniprofissional prestadora de serviços médicos**, conforme disposições constantes no Termo de Referência, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 013/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

---

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

- 2.2.1. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.2. Estrangeiras, que não funcionem no País;
- 2.2.3. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP;
- 2.2.4. Cooperativas, Sociedade em Conta de Participação e demais Pessoas Jurídicas que não sejam uniprofissionais.

---

### **3. DO PROCEDIMENTO**

---

- 3.1. O processo de seleção de empresas será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelo Proponente em face do plantão pretendido, o qual deve estar em consonância com a tabela apresentada no Termo de Referência em anexo, e a segunda na verificação da documentação necessária, conforme item 5 do presente Edital.
- 3.2. Os documentos e proposta de preço deverão ser entregues por meio eletrônico.
  - 3.2.1. Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.
- 3.3. As propostas de preço e a documentação do item 5 do presente edital deverão ser encaminhadas para o e-mail [processos@novocepp.org.br](mailto:processos@novocepp.org.br) **até o dia 29 de agosto de 2022.**
- 3.4. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

---

### **4. PROPOSTA DE PREÇOS**

---

- 4.1 A proposta de preço deverá estar em consonância com o descrito no Termo de Referência, devendo o mesmo ser igual ao ora apresentado.
- 4.2 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail);

- 4.4 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos;
- 4.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 4.6 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, conforme previsão estabelecida no Termo de Referência, estando incluídos todos os impostos, encargos fiscais, deslocamentos, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento;
- 4.7 Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos a mesma será desclassificada.

---

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

5.1. A **PROPONENTE** deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Contrato Social devidamente registrado junto ao órgão competente, o qual deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.1.1.2. Comprovação da inscrição do sócio junto ao Conselho Regional de Medicina.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de ISS, bem como dívida ativa Municipal, relativa à sede da Proponente;



### 5.1.3. Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Comprovação de Capacidade Técnica, em nome do sócio, incluindo *Curriculum* e documentação comprobatória das atividades realizadas e formação acadêmica do sócio, incluindo diplomas e certificações.

5.1.3.2 Prova de Registro da empresa junto ao Conselho de Medicina.

5.1.4 Além da documentação acima, o proponente deverá indicar expressamente a especialidade e o plantão pretendido.

5.1.5 O proponente poderá se habilitar para mais de um plantão, conforme sua especialidade, ficando a critério do CEPP a escolha e designação de acordo com a demanda e compatibilidade de horário.

---

## 6. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

---

6.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, **serão registradas Sociedades Uniprofissionais em quantitativo suficiente para atender integralmente a escala de plantões a serem realizados no âmbito do Termo de Colaboração nº 013/2022.**

6.1.1. Como critério de desempate entre as participantes do processo seletivo, será selecionada a empresa cujo sócio comprovar o maior tempo de experiência na execução dos serviços a serem prestados.

6.2. A realização do presente Edital não obriga o Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP a formalizar a contratação, podendo o procedimento ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

6.3. O representante legal da proponente selecionada deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação de que será contratada.

- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

---

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 7.1. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: [processos@novocepp.org.br](mailto:processos@novocepp.org.br)
- 7.2. Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 7.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.

Centro de Excelência em Políticas Públicas **CEPP**

Leandro Pacheco  
Diretor Executivo  
CEPP

A blue ink handwritten signature is written over the typed name and title of the Director Executive.

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - JUSTIFICATIVA**

O presente procedimento tem como fundamento a necessidade de contratação de profissionais médicos para atuação junto ao Hospital Jesus, atendendo às exigências presentes no Termo de Colaboração nº 013/2022 e seus anexos, celebrado entre o Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP e o Município do Rio de Janeiro.

Em atendimento às obrigações previstas no Termo de Colaboração, o Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP abriu processo seletivo para a contratação de profissionais pelo regime celetista, mas o respectivo procedimento mostrou-se fracassado em razão da ausência de candidatos inscritos.

Diante dessa situação, em que restou comprovada a baixa adesão de profissionais interessados na contratação pelo regime celetista, a Prefeitura do Rio de Janeiro autorizou a contratação dos profissionais por meio de pessoas jurídicas individuais, tendo impedido, no entanto, a contratação de PJs coletivas ou mesmo cooperativas, até o presente momento.

**2 – OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de empresas de Sociedade Limitada Uniprofissional prestadoras de serviços médicos, interessadas em atuar no âmbito do Termo de Colaboração nº 013/2022, celebrado entre o Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP e o Município do Rio de Janeiro.

**3 – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

3.1 – O presente processo seletivo objetiva a contratação das seguintes especialidades:



<b>Especialidade</b>	<b>Plantão</b>	<b>Valor Mensal Bruto</b>	<b>Quantitativo</b>
Médico Anestesiologista Centro Cirúrgico	12 Horas semanais (terça, quinta e sábado) - Diurno	R\$ 6.000,00	9 (3 profissionais por dia) terças, quintas e sábados
Médico Cirurgião Pediátrico Centro Cirúrgico	12 Horas semanais (terça, quinta e sábado) - Diurno	R\$ 6.000,00	12 (3 profissionais por dia) terças, quintas e sábados
Médico Cirurgião Pediátrico Ambulatório	12 Horas semanais (sexta-feira) - Diurno	R\$ 6.000,00	2
Médico Cirurgião Pediátrico Ambulatório	6 Horas semanais (terça-feira) – Diurno/tardista	R\$ 3.000,00	2
Médico Cirurgião Pediátrico Enfermaria	24 Horas diarista (visitador)	R\$ 12.000,00	1
Médico Pediatra Enfermaria	24 Horas diarista (visitador)	R\$ 12.000,00	1

**3.2** – Os serviços médicos deverão ser prestados pelo sócio da pessoa jurídica, sendo vedada a subcontratação dos serviços.

**3.3** – A escala de plantões semanais será disponibilizada pelo **CONTRATANTE** no início de cada mês, devendo a **CONTRATADA** se comprometer a cumprir os plantões determinados.

**3.4** – Em caso de não comparecimento no plantão e não apresentação de substituto, será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo das demais sanções que sejam previstas contratualmente.

**3.5** – A empresa **CONTRATADA** deverá atender a **produtividade mensal determinada pelo CONTRATANTE**.

**3.6** – A proposta de preço apresentada deverá observar o valor estabelecido na tabela prevista no item 3.1, sob pena de desclassificação.

#### **4 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Serão registradas tantas empresas quanto forem necessárias para a execução dos serviços, sendo utilizado como critério de desempate no momento da contratação o tempo de experiência nos serviços executados.

4.2 – As dúvidas acerca deste Termo de Referência poderão ser sanadas através do e-mail: [processos@novocepp.org.br](mailto:processos@novocepp.org.br).

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.

Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP

*André Pacheco*  
Diretor Executivo  
CEPP